CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 051/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENARAÇÃO/PI E A EMPRESA EMPORIO LICITA COMERCIO & SERVICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI,** CNPJ nº 06.554.943/0001-42, situado na Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPORIO LICITA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.716.097/0001-13, sediado(a) na Av. Alberto Leal Nunes, S/N, Loja 04, Alto do Balanço, Regeneração/PI, CEP: 64.490-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hendrewel Ferreira Nunes, brasileiro , casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, gerente administrativo, nascido em 21/10/1986, n° do CPF/RG 025.603.333-17, residente e domiciliado na cidade de Regeneração - PI, na Rua Rosa do Rego, nº 275, APT 09;, centro, CEP: 64490-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 051/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de madeiras e peças de madeiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

MADEIRAS E PEÇAS DE MADEIRAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Caibro Madeira	BIG MADEIRAS	UND	10000	R$ 8,91	R$ 89.100,00
2	Compensado 10mm	BIG MADEIRAS	UND	100	R$ 181,78	R$ 18.178,00
3	Compensado 12mm	BIG MADEIRAS	UND	100	R$ 209,13	R$ 20.913,00
4	Compensado 15mm	BIG MADEIRAS	UND	100	R$ 238,30	R$ 23.830,00
5	Compensado 18mm	BIG MADEIRAS	UND	100	R$ 275,01	R$ 27.501,00
6	Compensado 4mm	BIG MADEIRAS	UND	100	R$ 68,13	R$ 6.813,00
7	Compensado 6mm	BIG MADEIRAS	UND	100	R$ 94,98	R$ 9.498,00
8	Forra de Madeira	BIG MADEIRAS	UND	50	R$ 132,05	R$ 6.602,50
9	Frechal Madeira 6 x 6	BIG MADEIRAS	UND	10000	R$ 16,52	R$ 165.200,00
10	Linha Madeira 6 x 13	BIG MADEIRAS	UND	5000	R$ 32,21	R$ 161.050,00
11	Madeirite 2,20x1,10 10mm	BIG MADEIRAS	UND	100	R$ 110,37	R$ 11.037,00
12	Madeirite 2,20x1,10 11mm	BIG MADEIRAS	UND	100	R$ 119,75	R$ 11.975,00
13	Madeirite 2,20x1,10 14mm	BIG MADEIRAS	UND	100	R$ 156,12	R$ 15.612,00
14	Madeirite 2,20x1,10 15mm	BIG MADEIRAS	UND	100	R$ 130,48	R$ 13.048,00
15	Porta Lisa 2100 x 600 mm	MADELAR	UND	50	R$ 181,27	R$ 9.063,50
16	Porta Lisa 2100 x 700 mm	MADELAR	UND	50	R$ 181,27	R$ 9.063,50
17	Porta Lisa 2100 x 800 mm	MADELAR	UND	50	R$ 181,27	R$ 9.063,50
18	Ripa (Dúzia)	BIG MADEIRAS	UND	1000	R$ 74,33	R$ 74.330,00
19	Tabua Pinus 3m 15cm	BIG MADEIRAS	UND	200	R$ 33,03	R$ 6.606,00
20	Tabua Pinus 3m 20cm	BIG MADEIRAS	UND	200	R$ 37,37	R$ 7.474,00
21	Tabua Pinus 3m 25cm	BIG MADEIRAS	UND	200	R$ 44,60	R$ 8.920,00
22	Tabua Pinus 3m 30cm	BIG MADEIRAS	UND	200	R$ 56,22	R$ 11.244,00
VALOR TOTAL R$ 716.122,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/04/2026 e encerramento em 27/04/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 716.122,00 (setecentos e dezesseis mil, cento e vinte e dois reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta da Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, CUSTEIO, BL GBF, BL GSUAS, contra partida, conta movimento e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Regeneração/PI, 27 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPORIO LICITA COMERCIO E SERVICOS LTDA:58716097000113

Assinado digitalmente por EMPORIO LICITA COMERCIO E SERVICOS LTDA:58716097000113
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EMPORIO LICITA COMERCIO E SERVICOS LTDA:58716097000113
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

EMPORIO LICITA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 58.716.097/0001-13)
Sr.(a) Hendrewel Ferreira Nunes
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: